



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE GOIAS

ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA nº 245/2022

Data: 28/06/2022

Início: 14h12min

Encerramento: 15h29min

PRESENCAS

Contador **Francisco de Assis de Lima** -Vice-Presidente de Ética e Disciplina

Contador **Fabian Rodrigues Leite** – Sub-Coordenador

Contador **José Alvarenga da Silveira**

Contador **Márcio Gomes Costa**

Contador **Gláucio Alves Pereira**

Contador **José Gilmar Carvalho de Brito**

Ausência:

Téc Contab **Helenice Evangelista de Souza**



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE GOIAS

Rua 107 nº 151 – Setor Sul – Fone (62) 3240-2211 – Fax: (62) 3240-2236 - CEP 74085-060 – Goiânia/GO

ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA nº 245/2022

**As informações marcadas como [REDACTED], obedecem às disposições do Decreto Lei nº 9.295/1946.

Aos vinte e oito dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois, sob a coordenação da Contador **Francisco de Assis de Lima**, Vice-Presidente de Ética e Disciplina, e com a participação virtual dos Conselheiros **Fabian Rodrigues Leite**, **José Gilmar Carvalho de Brito**, **José Alvarenga da Silveira**, **Gláucio Alves Pereira** e **Márcio Gomes Costa**, deu-se início às 14h12min a ducentésima quadragésima quinta reunião da Câmara de Ética e Disciplina do CRC-GO. **I. Ordem do dia/ Relato de Processos:** A palavra foi cedida aos Senhores Conselheiros para relato dos Processos que lhes foram distribuídos. Processos com despacho de arquivamento pelo Vice-Presidente, de acordo com o art. 44 inciso I da Resolução CFC 1.603/20: Vice-Presidente **FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA**: **Processo 2021/900573; Processo 2022/900189; Processo 2022/900194; Processo 2022/900198; Processo 2022/900219; Processo 2022/900220; Processo 2022/900222** todos por Responder pela parte técnica e manter Organização Contábil sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro cadastral no CRCGO. Conforme alínea Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01); **Processo 2022/900045; Processo 2022/900099; Processo 2022/900103; Processo 2022/900107; Processo 2022/900139; Processo 2022/900140; Processo 2022/900157; Processo 2022/900182; Processo 2022/900203; Processo 2022/900215; Processo 2022/900233** todos por Através do acordo de cooperação técnica nº 70/2021 RAIS/ CAGED. Conforme Art. 20 do DL 9.295/46 (IN CFC 05/95), c/c Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 19 da Res. CFC 1.554/18. O Conselheiro FABIAN ROFRIGUES LEITE apresentou o **Processo 2022/900183** – CONTADOR por infração a Alíneas "c" ou "d" do art. 27 do DL 9295/46, c/c Súmula 08 do CFC, com Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19 alínea "b" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 3º da Res. CFC 1.592/20. Firmar Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE sem a comprovação, por meio de documentos exigidos para a fundamentação da sua emissão, de acordo com a natureza do rendimento declarado. O parecer foi pela aplicação das penas de multa no valor de R\$ 1.056,30 (um mil e cinquenta e seis reais e trinta centavos) e ética de [REDACTED]



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE GOIAS

Rua 107 nº 151 – Setor Sul – Fone (62) 3240-2211 – Fax: (62) 3240-2236 - CEP 74085-060 – Goiânia/GO

██████████; **Processo 2022/900185** – CONTADOR por infração a Alíneas "c" ou "d" do art. 27 do DL 9295/46, c/c Súmula 08 do CFC, com Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19 alínea "b" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 3º da Res. CFC 1.592/20. Firmar Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE sem a comprovação, por meio de documentos exigidos para a fundamentação da sua emissão, de acordo com a natureza do rendimento declarado. O parecer foi pela aplicação das penas de multa no valor de R\$ 955,70 (novecentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos) e ética de ██████████; Os processos foram discutidos, votados e aprovados por unanimidade. O conselheiro **MÁRCIO GOMES COSTA** apresentou o **processo 2022/900192** – TEC. CONT. Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). Responder pela parte técnica e manter Organização Contábil: sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro cadastral no CRC-GO. O parecer foi pela aplicação das penas de multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e ética de ██████████; **processo 2022/900199** – TEC. CONT. por infração a Alíneas "c" ou "d" do art. 27 do DL 9295/46, c/c Súmula 08 do CFC, com Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19 alínea "b" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 3º da Res. CFC 1.592/20. Firmar Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE sem a comprovação, por meio de documentos exigidos para a fundamentação da sua emissão, de acordo com a natureza do rendimento declarado. O parecer foi pela aplicação das penas de multa no valor de R\$ 1.056,30 (um mil e cinquenta e seis reais e trinta centavos) e ética de ██████████; **processo 2022/900200** - CONTADOR, por infração a Alínea "f" do art. 27 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c Itens 4 alínea "a" e 5 alínea "g" do CEPC (NBC PG 01); Alínea "d" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "b", "g", "i" e "k" do CEPC (NBC PG 01). fato 1 Praticar crime contra a ordem econômica e tributária no desempenho de suas funções profissionais, fato 2 Adulteração ou manipulações fraudulentas na escrita ou em documentos, com o fim de favorecer a si mesmo ou clientes, O parecer foi pena aplicação de suspensão de 1 (um) ano e ética de censura pública. Os processos foram discutidos, votados e aprovados por unanimidade. A conselheira **HELENICE EVANGELISTA DE SOUZA** pediu adiamento do **processo 2022/900214** e **processo 2022/900234**. O conselheiro **JOSÉ GILMAR CARVALHO DE BRITO** apresentou o **processo 2022/900136** – CONTADOR por infração ao Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE GOIAS

Rua 107 nº 151 – Setor Sul – Fone (62) 3240-2211 – Fax: (62) 3240-2236 - CEP 74085-060 – Goiânia/GO

alínea "f" do CEPC (NBC PG 01) Responder pela parte técnica e manter Organização Contábil: sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro cadastral no CRC-GO. O parecer foi pela aplicação das penas de multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e ética de [REDACTED]; **processo 2022/900170** - CONTADOR por infração ao Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01); Alínea "c" do Art. 27 do DL n.º 9.295/1946, c/c os itens 4 alínea "a" e 5 alínea "e" do CEPC (NBC PG 01). Fato 1 Assumir a responsabilidade técnica da Organização Contábil sem registro cadastral no CRC-GO. Fato 2 Facilitar o exercício da profissão aos não habilitados/impedidos de exercê-la. O parecer foi pela aplicação das penas de multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e ética de [REDACTED]. Os processos foram discutidos, votados e aprovados por unanimidade. O conselheiro **JOSÉ ALVARENGA DA SILVEIRA** apresentou o **processo 2022/900106** - TEC. CONT. **processo 2022/900117** - CONTADOR, **processo 2022/900156** – PESSOA FÍSICA, **processo 2022/900159** – PESSOA FÍSICA, **processo 2022/900160** – PESSOA FÍSICA, **processo 2022/900161** – PESSOA FÍSICA, **processo 2022/900175** – PESSOA FÍSICA, **processo 2022/900180** – PESSOA FÍSICA. Por infração ao art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. por Acordo de Cooperação técnica CAGED/ RAIS – cargo de contador com registro baixado, Todos os pareceres foram pela aplicação das penas de multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e ética de [REDACTED]; **processo 2022/900176** – PESSOA FÍSICA por infração ao art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. Acordo de Cooperação técnica CAGED/ RAIS – cargo de contador com registro baixado, O parecer foi pela aplicação de [REDACTED]; **processo 2022/900243** - CONTADOR, por infração a Alíneas "e" ou "f" do Art. 27 do Decreto-Lei n.º 9.295/1946, c/c Itens 4 alínea "a", 5 alínea "w" do CEPC (NBC PG 01). demonstrar incapacidade técnica no desempenho de suas funções profissionais, O parecer foi por colocar o processo em diligência. Os processos foram discutidos, votados e aprovados por unanimidade. O conselheiro **GLÁUCIO ALVES PEREIRA** apresentou o **processo 2022/900158** – PESSOA FÍSICA, **processo 2022/900177** – PESSOA FÍSICA por Acordo de Cooperação técnica CAGED/ RAIS – cargo de contador com registro baixado, art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE GOIÁS

Rua 107 nº 151 – Setor Sul – Fone (62) 3240-2211 – Fax: (62) 3240-2236 - CEP 74085-060 – Goiânia/GO

o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. Todos os pareceres foram pela aplicação das penas de multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e ética de [REDACTED]; **processo 2022/900184** – PESSOA FÍSICA por infração ao art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18 Acordo de Cooperação técnica CAGED/ RAIS – cargo de contador com registro baixado,. O parecer foi pelo arquivamento por ausência de fato gerador; **processo 2022/900163** - CONTADOR, por infração ao Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). Responder pela parte técnica e manter Organização Contábil: sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro cadastral no CRC-GO. O parecer foi pela aplicação das penas de multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e ética de [REDACTED]; **processo 2022/900179** - CONTADOR por infração a Alíneas "c" ou "d" do art. 27 do DL 9295/46, c/c Súmula 08 do CFC, com Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19 alínea "b" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 3º da Res. CFC 1.592/20. Firmar Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE sem a comprovação, por meio de documentos exigidos para a fundamentação da sua emissão, de acordo com a natureza do rendimento declarado. O parecer foi pela aplicação das penas de multa no valor de R\$ 1.458,70 (um mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos) e ética de [REDACTED]. Os processos foram discutidos, votados e aprovados por unanimidade. Esgotada a pauta, o Senhor Vice-Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou às 15h29min a presente reunião. E, para constar, o contador Louis de Oliveira e Silva, lavrou a presente Ata que vai assinada pelo Vice-Presidente, bem como pelos demais Conselheiros presentes à Reunião da Câmara de Ética e Disciplina do Conselho Regional de Contabilidade de Goiás.

Contador **Francisco de Assis de Lima**

Vice-Presidente de Ética e Disciplina



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE GOIAS

Rua 107 nº 151 – Setor Sul – Fone (62) 3240-2211 – Fax: (62) 3240-2236 - CEP 74085-060 – Goiânia/GO

Contador **Fabian Rodrigues Leite**

Sub Coordenador de Ética e Disciplina

Contador **José Alvarenga da Silveira**
Conselheiro-Membro

Contador **Márcio Gomes Costa**
Conselheiro-Membro

Contador **Gláucio Alves Pereira**
Conselheiro Membro

Contador **José Gilmar Carvalho de Brito**
Conselheiro Membro